Parecer ao Projeto De Lei nº 045/01

Da autoria do nobre vereador Erwin Edson Aparecido da Mota, pretende autorização desta Casa de Lei para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela que "Dispõe sobre as inclusões dos parágrafos 4º e 5º no Artigo 1º da Lei nº 1491/01"

Encontra-se o mesmo formalmente e materialmente regulares.

A propositura não apresenta inconstitucionalidades, ou ilegalidades, razões pelas quais, opinamos por sua aprovação.

É o parecer sob censura do E. Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 2001.

# Mário Augusto Coutinho PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota MEMBRO

Parecer ao Veto Total, ao Projeto de Lei nº 045/01

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, fundamentado no artigo 46, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, vetou o projeto de lei n° 045/01 do vereador Erwin Edson Aparecido da Mota sobre a remissão de tributos.

Afirma o Exmo. Senhor Prefeito Municipal na sua manifestação apresenta vícios que ilegalidade, pois fere o artigo 61, letra "b", inciso II da C.F.

Neste sentido e diante do exposto acima, somos favorável ao VETO.

É o nosso parecer.

Sala Das Comissões, 29 de Outubro de 2001.

Marco Antonio de Souza "Marquinho Souza" PRESIDENTE

Marco Aurélio Leopoldino dos Santos SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota "Capitão Mota" MEMBRO

Parecer ao Projeto De Lei nº 045/01

Da autoria do nobre vereador Erwin Edson Aparecido da Mota, pretende autorização desta Casa de Lei para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela que "Dispõe sobre as inclusões dos parágrafos 4º e 5º no Artigo 1º da Lei nº 1491/01"

Encontra-se o mesmo formalmente e materialmente regulares.

A propositura não apresenta inconstitucionalidades, ou ilegalidades, razões pelas quais, opinamos por sua aprovação.

É o parecer sob censura do E. Plenário.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 2001.

# Mário Augusto Coutinho PRESIDENTE

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota MEMBRO

Parecer ao Veto Total, ao Projeto de Lei nº 045/01

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, fundamentado no artigo 46, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, vetou o projeto de lei n° 045/01 do vereador Erwin Edson Aparecido da Mota sobre a remissão de tributos.

Afirma o Exmo. Senhor Prefeito Municipal na sua manifestação apresenta vícios que ilegalidade, pois fere o artigo 61, letra "b", inciso II da C.F.

Neste sentido e diante do exposto acima, somos favorável ao VETO.

É o nosso parecer.

Sala Das Comissões, 29 de Outubro de 2001.

Marco Antonio de Souza "Marquinho Souza" PRESIDENTE

Marco Aurélio Leopoldino dos Santos SECRETÁRIO

Erwin Edson Aparecido da Mota "Capitão Mota" MEMBRO

## LEI Nº 1508/01

"Dispõe sobre a inclusão dos Parágrafos 4° e 5° no Artigo 1° da Lei n° 1491/2.001"

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5°, DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO A SEGUINTE LEI"

**ART. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1491/2.001 de 31 de agosto de 2001, passa a vigorar com as inclusões dos parágrafos **QUARTO e QUINTO**, com a seguinte redação:

§ 1° - omissis

§ 2° - omissis

§ 3° - omissis

§ 4° - O benefício que trata o artigo 1° da presente Lei, também será extensivo aos contribuintes que possuem apenas um único imóvel e percebam renda familiar 5 (cinco) salários mínimos, podendo nessa situação ser parcelado até 24(vinte e quatro) meses na conformidade da Legislação Municipal vigente, com pagamento da primeira parcela até o último dia útil do corrente exercício.

§ 5° - O beneficiário deverá protocolar o pedido para gozar do beneficio acima, até o dia 30 de novembro de 2001 juntando para tanto os documentos comprobatórios exigidos para conformação do pleito.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 06 de novembro de 2001.

José Luiz Ribeiro PRESIDENTE